

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

Tiplificação Resumida: Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa sob chuva, neblina ou cerração. Amparo Legal: Art. 250, l, b. Tiplificação do Enquadramento: Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração. Média Múlta Múlta Múlta Múlta Múlta Molida Multa Molida Multa Molida Multa Molida Multa Molida Multa Molida Mol	FICHA DE FISCALIZAÇÃO						
Amparo Legal: Art. 250, 1, b. Tiprificação do Enquadramento: Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração. Gravidade: Média Media	Tipificação Resumida:	Código do Enquadramento:					
Art. 250, 1, b. Tiplificação do Enquadramento: Quando a veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração. Média Multa Maio Medida Administrativa: Não Condutor Orgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. Pontuação: A Possível sem abordagem. Quando Autuar 1. Veículo que transita sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o BRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o BRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Ouando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 723-250, art. 250, l. b.	Em movimento de dia, deixar d	724-22					
Tipificação do Enquadramento: Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração. Penalidade: Multa Não Não Não Multa Não Não Não Não Orgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.	Amparo Legal:						
Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração. Medida Administrativa: Não Pode Configurar Crime de Trânsito: Gondutor Infrator: Condutor Competência: Orgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. NÃO Pontuação: 4 Constatação da Infração: Possível sem abordagem. Definições e Procedimentos ou Constatação da Infração: Possível sem abordagem. Definições e Procedimentos do Definições e Procedimentos ou Com La Juz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. Exemplos do Campo de Observações do AIT 1. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 1. A si luzes de posição acesas, o DRL, o farol de luz alta o ude cem qualdramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 2. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, b. 3. O veículo transitava sob cerração sem acender o farol baixo durante o dia. 4. Quando o veículo extiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 3. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, upita en qualdramento específico: 725-00, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento de deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, l 4. Quando							
Media Media Multa Não							
Infrator: Condutor Orgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. Condutor Orgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. Constatação da Infração: Possível sem abordagem. Quando Autuar Quando NÃO Autuar 1. Veículo que transita sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a dia em túneis. Utilizar enquadramento sepecífico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, l, b.							
Infrator: Condutor Orgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. NÃO				_			
Pontuação: 4 Constatação da Infração: Possívei sem abordagem. Quando Autuar 1. Veículo que transita sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o BRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a ontie, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, t.a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, t, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, t, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, sutilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, su			Não	Trânsito:			
Pontuação: Quando Autuar Quando NÃO Autuar 1. Veículo que transita sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com a lanterra de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com a DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com a DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em timeis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, total de luz data ou de heblinas acesos NÃO substituem o farol de luz baixa displacado, sem acender o farol baixo durante o dia. 4. O veículo transitava sob neblinas acesos NÃO substituem o farol de luz baixa displacado específico: 723-40, art. 250, j. a. 3. O veículo transitava sob neblinas acesos NÃO substituem o farol de luz baixa displacado específico: 723-40, art. 250, j. a. 3. O veículo transitava sob neblinas acesos NÃO substituem o farol de luz baixa displacado específico: 723-40, art. 250, j. a. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante o dia. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol							
Quando Autuar Quando NÃO Autuar 1. Veículo que transita sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa (farol baixo) durante a cesa a luz baixa (farol baixo) durante a cese a ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, ar			NAO				
Quando Autuar Quando NÃO Autuar Definições e Procedimentos Exemplos do Campo do Observações do AIT 1. Veículo que transita sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 1. Veículo com sistema de iluminação defeituoso ou com lâmpadas queimadas, utilizar enquadramento específico: 676-90 Art. 230, XXII. 1. As luzes de posição acesas, o DRL, o farol de luz baixa durante or dia sob chuva a mender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 2. Veículo que transita com a manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 2. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em tunies. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,	=						
1. Veículo que transita sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição altreia durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) eciclomotor) específico: 723-40, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo (exceto motorcicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em timeis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em timeis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, at.	4	Possivei sem abordagem.		Evennles de Campo de			
iliuminação defeituoso ou com lámpadas queimadas, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, I, a. 1 Quando o veículo (exceto movimento de deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo (exceto movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, art	·	-	-	Observações do AIT			
dia sob chuva, neblina ou cerração. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, art.							
tillizar enquadramento específico: 676-90 Art. 230, XXII. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o BRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
específico: 676-90 Art. 230, XXII. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, I, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,				baixo durante o dia.			
2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,	cerração.	=		3. O većavla transitava sah			
lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,	2. Voículo que transita com a	-	para iiris desta iriiração.				
ligada, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (larol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		AAII.					
baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		2. Quando o veículo estiver		baixo durante o dia.			
chuva, neblina ou cerração. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,	<u> </u>			3. O veículo transitava sob			
(farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) específico: 723-40, art. 250, l, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		•					
3. Veículo que transita com o DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,	,						
acionado, sem acender a luz baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,	3. Veículo que transita com o	utilizar enquadramento					
baixa durante o dia sob chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,	DRL (luz de rodagem diurna)	específico: 723-40, art. 250,					
chuva, neblina ou cerração. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		I, a.					
motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
ciclomotor) estiver em movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,	chuva, neblina ou cerração.	-					
movimento e deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		•					
manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, l, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		·-					
(farol baixo) de dia em túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
túneis. Utilizar enquadramento específico: 724-21, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
enquadramento específico: 724-21, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		, , , .					
manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		4. Quando o veículo estiver					
(farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		•					
pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,							
utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250,		_					
específico: 725-00, art. 250,		T					
		=					
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
		,					
5. Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor com farol							

6. Veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) transitando sem acender a luz baixa (farol baixo) de dia em rodovias de pista simples, fora do perímetro urbano, utilizar	enquadra	de dia, utilizar mento específico: t. 250, I, d.	
772-20, art. 250, I, e.	motocicle ciclomoto acender a baixo) de pista simp perímetro enquadra 772-20, a	ta, motoneta e r) transitando sem luz baixa (farol dia em rodovias de eles, fora do urbano, utilizar mento específico:	

Informações Complementares:

^{1.} Resolução Contran nº 970/2022: dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos.